



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



PARECER CEOF N° 01 /2016

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS (CEO), sobre o
Projeto de Lei n.º 996/2016 que "Abre
crédito especial à Lei Orçamentária Anual
do Distrito Federal no valor de R\$
3.495.291,00.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Agaciel Maia

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, por meio da Mensagem n.º 57/2016 – GAG, de 14 de março de 2016, o Projeto de Lei – PL n.º 996/2016, que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 3.495.291,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e um reais).

O art. 1º do PL abre crédito especial para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Pelo art. 2º, o referido crédito será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei n.º 4.320/1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do Anexo I do PL.

Por fim, os arts. 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições em contrário.

Segundo a Exposição de Motivos que acompanha o Projeto de Lei, o presente crédito é destina-se à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, para a criação do subtítulo Brasília sem Fronteira, com o objetivo de pagar as despesas de curso de língua estrangeira de estudantes do Distrito Federal.

Foi apresentada a emenda n° 01, de autorias do Dep. Robério Negreiros e do Dep. Wellington Luiz.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Fls. 01 N° 996 / 2016
Rubrica Agaciel Maia



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

A tabela abaixo apresenta um resumo da suplementação pretendida e sua respectiva fonte de recurso.

Tabela 1. Alterações propostas pelo PL 996/2016

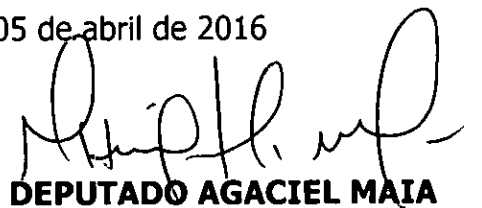
Suplementação	Fonte de recurso
UO 09101 – Secretaria de Estado Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF Brasília sem Fronteira	UO 09101 – Secretaria de Estado Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF Manutenção dos serviços administrativos gerais

No que tange às normas legais que disciplinam os créditos adicionais, a proposição deve observar a Constituição Federal de 1988 – CF/88; a Lei Ordinária Federal n.º 4.320/1964; a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF; a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101/2000); o Plano Plurianual 2016-2019 (Lei distrital n.º 5.602/2015); a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2016 (Lei distrital n.º 5.514/2015); e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2016 (Lei distrital n.º 5.601/2015); sendo que tais normas foram cumpridas.

Quanto à emenda apresentada, pretende redirecionar os recursos do presente Projeto de Lei, de subtítulo do Poder Executivo, para a área da saúde. Em que pese a nobre destinação da Emenda Modificativa nº 01, a mesma não deve prosperar por modificar completamente o objeto do Projeto de Lei em análise.

Pelo exposto e tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei n.º 996/2016**, de autoria do Poder Executivo, com rejeição da emenda nº 01, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2016



DEPUTADO AGACIEL MAIA

Relator

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 996/2016
Fls. 30 Rubrica



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PL 996/2016 – Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 3.495.291, 00.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Agaciel Maia

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação, com rejeição de Emenda nº 01.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Leonira Bernardes Paulino
Secretária

Titulares	Presidente - P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator - R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad Hoc-RAH						
	Leitura - L						
Agaciel Maia	R	X					
Rafael Prudente	P	X					
Prof. Israel					X		
Júlio César		X					
Wasny de Roure		X					
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Juarezão							
Robério Negreiros							
Profº Reginaldo Veras							
Bispo Renato							
Chico Vigilante							
TOTAIS		4				L	

() Concedida Vista ao(s) Dep.: _____

() Emendas apresentadas na reunião: _____

RESULTADO

APROVADO

() **REJEITADO** Relator do parecer do Vencido: Dep. _____

Reunião: 3ª Reunião Ordinária

Em, 05/04/2016

Deputado AGACIEL MAIA
 Presidente da CEOF

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
 Nº 996/2016
 Fls. 55 Rubrica